

LEI N.º 4.571/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
EDUCADOR FÍSICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, vinculado a duração do Programa, em razão de continuidade excepcional de interesse público na manutenção do Programa Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica - Modalidade Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
01 EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.600,00 - 20 HORAS

Art. 2.º A finalidade da contratação é a manutenção do Programa Estadual denominado ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE MENTAL E DE ATENÇÃO BÁSICA - MODALIDADE OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA, através de ações de promoção de políticas públicas e educação permanente, com atividades de recuperação e inserção terapêutica à comunidade.

§ 1.º. A referida contratação aproveitará candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 34/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Educador Físico.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 12 DE MAIO
DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO